



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.207, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Fundo Municipal de Cultura, referente ao Convênio nº 2018CV00010 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, visando a transferência de recursos financeiros à realização do projeto “Edital Linguagens Artísticas”. A classificação orçamentária será:

17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

17.21 Fundo Municipal de Cultura

2051

Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais

13.392.0013.92

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros P. Física


R\$ 75.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a sobra financeira do exercício de 2018 do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, conforme o artigo 8º do parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

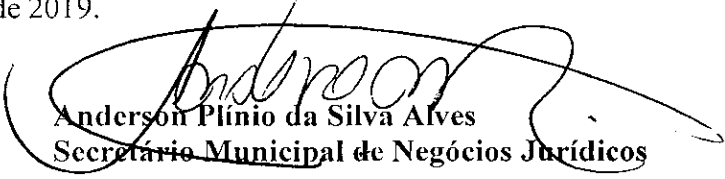
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de março de 2019.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Maria de Fátima Bertogna
Secretária Municipal da Fazenda e Orçamento

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, em 28 de março de 2019.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 33/2019